



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0706/1995 DE 1995

10 - 113,90

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0706/1995 DE 08/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

AURELIO NOMURA

E M E N T A:

CRIA NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DEPENDENTE DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 17:56:57

00000012566-0:



ARQUIVADO EM

10,0397

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto
CHEFE DE SESSÃO

Matéria PL 706/1995. ANDRÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

224

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º 01 de proc.

n.º 706/1995

fls. 1

01 - PL

PROJETO DE LEI 01-0706/1995 -

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 08 AGO 1995*(Constituição e Justiça,
Saúde, Pross. Social e Trabalho,
Finanças e Orçamento)*
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Cria no Município de São Paulo programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no Município de São Paulo um programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, a ser desenvolvido pelos órgãos competentes do Executivo.

Art. 2º - O programa ora instituído tem por objetivo:

I - Uma atuação preventiva que visa oferecer às crianças e adolescentes do Município de São Paulo informações alertando sobre os efeitos maléficos que são causados à saúde física e mental do ser humano em função do uso inapropriado de entorpecentes e drogas afins;

II - Oferecer atendimento médico e psicológico especializado às crianças e adolescentes dependentes de entorpecentes e drogas afins.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades particulares, sem fins lucrativos para realização dos objetivos desta lei.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes do execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEÇÃO DE REVISÃO

08 AGO 1995

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador

cds/preven



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Folha n.º 27 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
n.º 706 de 1995
Fls. 3

A utilização de entorpecentes pelas crianças e adolescentes é um problema que deve ser combatido a nível federal, estadual e municipal.

O Poder Público Municipal não pode ficar inerte diante de um fato que causa a morte de inúmeros jovens neste município, impede o seu desenvolvimento físico e mental saudável e sua integração em uma sociedade complexa e produtiva. Cumpre-lhe assumir suas responsabilidades quanto a assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, nos termos do mandamento inserto do art.227 de nossa Carta Magna.

Para que a Nação Brasileira seja forte e desenvolvida precisamos nos preocupar, primeiramente, com o bem-estar de seu povo, em especial da juventude que é o seu futuro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 706 de 19 95 25 08 95 (a) ca

Sr. Assessor Chefe:
Sobre o assunto consta,
PL. 425/94
em 25.08.95

Ca
Ardeão Clazza

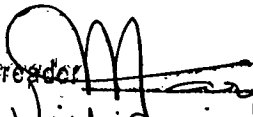
A Com. de Const. e Justiça

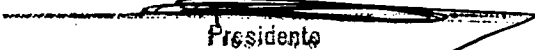
25/8/95

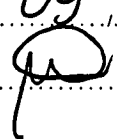
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chf's - A. T. M.

20 20 81 20 9 10

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/08/95 às 200 hrs. 

Ao Nobre Vereador  Marcelo de Azevedo,
para relatar Vilidni Ferraz
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de 08 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 04 e 05
Em 18 09 95
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	706	do prop.	
		de 19	95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/09/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1749/1995

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 7

Ca

16 - PAR
16-1446/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 103 do 1995
de 19 95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 706/95.

20.09.85

O nobre Vereador Aurelio Nomura apresentou projeto de lei que objetiva criar o Programa de Prevenção e Atendimento Especializado à Criança e ao Adolescente Dependente de Entorpecentes e Drogas Afins, a ser desenvolvido pelos órgãos competentes do Executivo.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput", e 216, II e X, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/09/95

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials and signature]

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 30/10/95

[Handwritten signature]
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 31/10/95 às 14:00 h.

AO NCREI VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

31 / 10 / 95.

21/10/95

PRESENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, JUSTIÇA DE PAZ, data de 16/11/95, informando reabridos sob

folhas de 06 16/11/95 a) 10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1086	do proc.
R.B.		de 1995

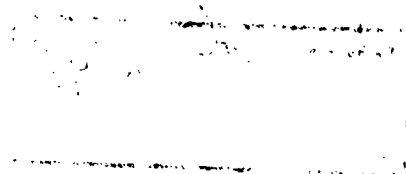
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/11/95.

Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST



PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em,

Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 S. GU. n.º, juntados neste auto
 folhas de n.º 07, 08/05/96

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0618/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 706/95.

O presente projeto de lei cria no município de São Paulo, Programa de Prevenção e Atendimento especializado a Criança e ao Adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

O estímulo a programas de prevenção e recuperação do uso de drogas no Município é meritório. Observe-se que há um considerável envolvimento institucional nesta área, ilustrado pelos diversos programas levados a cabo por secretarias do Governo Municipal e Estadual, especialmente os de saúde e educação. Todavia, iniciativas desta ordem devem ser levadas a termo. O Município de São Paulo deve estabelecer como meta prioritária, a adoção de programas preventivos especializados à criança dependente de entorpecentes e drogas assemelhadas.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

08/09/96.


PRESIDENTE


RELATOR



17 - RELCOM
17-7008/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/05/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/05/96 às 14:10 h.

Diliane Junqueira
MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
09/05/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em 08/09/96, nesta data documento nº 08/09 e fôlha de informação nº 21/05/96

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1120/1996

PROJETO DE LEI Nº 706/95

Câmara Municipal de

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º *aut. 206* em 30/09/2015 00:00:00.
n.º *206* de 19*95* fls. 13
o Funcionário *Op. 129*
CAMIL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM
30/05/1961 *Plenária*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa criar, no Município de São Paulo, um programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, a ser desenvolvido pelos órgãos competentes do Executivo. Os objetivos do programa, de acordo com a propositura, seriam preventivos, ao fornecer às crianças e adolescentes do município informações sobre os prejuízos à saúde causados pelo consumo de entorpecentes e drogas afins, e de recuperação, ao oferecer atendimento médico e psicológico especializado às crianças e adolescentes dependentes. O projeto objetiva ainda autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com entidades particulares, sem fins lucrativos, para realizar os objetivos nele definidos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua implementação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em *21/05/96*

Presidente - *Nomura*

Relator - *[Signature]*

Câmara Municipal de São Paulo

VOTO EM SEPARADO AO PARECER Nº
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 706/95.

DA COMISSÃO DE

Inicialmente louve-se a iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, pelo estímulo a programas de prevenção e recuperação do uso de drogas no município de São Paulo. No entanto, consideramos que falta ao projeto um artigo que garanta ao beneficiário do programa proposto sigilo absoluto sobre sua identidade e outros dados, ainda que na forma opcional. A existência do sigilo de identidade tem garantido sucesso a diversas programas semelhantes em cidades do mundo todo. Mesmo em São Paulo, há o reconhecimento do trabalho desenvolvido no Centro de Apoio e Orientação às Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS (COA-DST/AIDS) fortemente devido, entre outros fatores, ao sigilo com que os usuários são atendidos.

Ainda mais no caso das drogas, atividade ilegal prevista no Código Penal, o sigilo de identidade virá a dar segurança ao usuário de que a frequência às atividades do programa proposto não signifique uma forma de abordagem policial e intimidação legal.

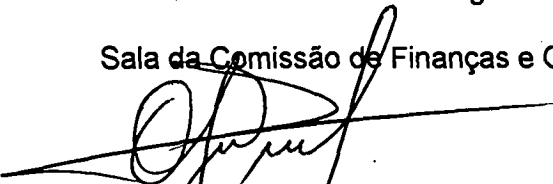
De outro lado, é importante lembrar que a Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu artigo 41 inciso XI, exige a realização de Audiências Públicas para projetos relativos à criança e adolescente. Desta forma, entendemos que o projeto deve ser devolvido à Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho para a realização das referidas Audiências.

Nosso parecer é favorável ao presente projeto com a apresentação da seguinte emenda:

EMENDA Nº. 01/96 AO PROJETO DE LEI 706/95

Art. . - Será facultado o sigilo de identidade a todos os beneficiários, das atividades instituídos no Programa de Assistência ao Dependente de Drogas.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,


ODILON GUEDES
Vereador

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 d 30/05/1996
 página 50 coluna 2
 (Assinatura) *[Assinatura]* 88.
 (Assinatura) *[Assinatura]* 88.

A Leg. 3
 Em, 30/05/96

ISABEL P. S. H. NASHIRO
 Oficial Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
 30/05/96
 17.00h. *[Assinatura]*

Sra. Rosmari,
 Juntar ao presente o recurso nº 80/96.
 Em, 05.06.96.

[Assinatura]
 ANGELA BORDIN ANDRIONI
 Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,
 Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
 Em, 05.06.96.

[Assinatura]
 ROSMARI COSTA A. DOS SANTOS
 Oficial Legislativo

SEGUE....., juntado....., nesta data
 documento.....o papel de informação
 rubricado....., sob folha.....no.....10
 Em 05/06/96/

[Assinatura]

Folha n.º	10	do pros.	16
N.º	706	de 19	95
O	10	donário	0

Câmara Municipal de São Paulo

11 - REC
RECURSO 11-0080/1996

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº. 706/95 de autoria do Ver. Aurélio Nomura, que cria no município de São Paulo programa de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências.

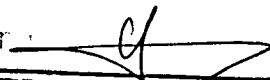
Sala das Sessões, 05/06/96

Maurício Sam

Carla

A Leg. 3;

Em 05/06/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

05/06/96

16:30h JR

[Faint, illegible text]

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Encaminho o presente para as devidas providências.

Em, 05.06.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 18



Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

706

de 19

95 15.01.97

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15.01.97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	10-0397
O Func.º	MARIA ISABEL LOPES CORRÊA Chefe de Seção Técnica - Substituto

ASSERCO BENEFÍCIO SOCIAL AGRÁRIO
Associação - Associação de Agricultores

de registo, Hec-1

Associação

Associação de

Associação de

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 12 -

Em

10.03.97

MARIA ISABEL MOPES CORREIA
Cada de Ex. 2.º - Substituta

(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 20



Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 01.0706 de 19 95 10 03 97 (a)

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 10 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

Materia PL 700/1997 - ANEXO 1 - 30/09/2015 00:00:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 13 de outubro de 2014, às 19h30min, no Auditório da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Sr. André Luiz Costa dos Santos, e da presença dos Srs. Vereadores e do Sr. Secretário da Câmara, Sr. Adilson de Oliveira.

LEONARDO GONÇALVES
Secretário da Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
13 07/01/01 al (Cd)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 706 de 19 95 18, 12, 2002. (a) 13

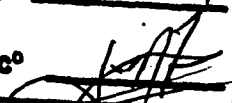
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>10-03-97</u>
Arquivado novamente em	<u>24-01-2001</u>
Cl <u>13</u>	Fls. ° O Func° 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

COPIA DO ATO DE FISCALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
emitido em 20/11/2007, às 14h30m, no âmbito do
Procedimento Administrativo nº 101.258/2007, em
virtude do qual foi determinado a realização de
inspeção no âmbito do Poder Judiciário, com o
objetivo de verificar a observância das normas
constantes do Regulamento Interno do Conselho
de Administração do Poder Judiciário, em
especial, no que se refere à organização e
funcionamento dos órgãos e unidades administrativas,
bem como à adoção de medidas de melhoria da
gestão pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
Nº 101.258/2007
20/11/2007

Titular da Função de Assessoria
Gleberio Martins

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 24 e 15.

Em 20/11/2007

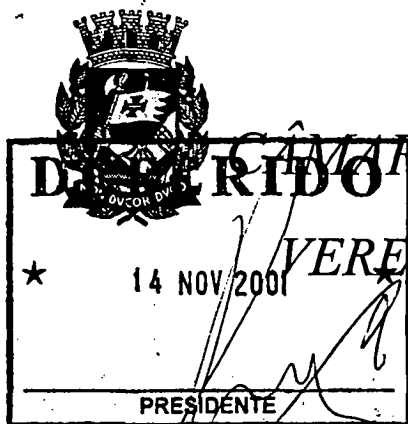
(a) *Fair*

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101.258

Folha nº 14 do Processo
nº 706 de 1995
Sant



BENVINDO DANILLO CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101258

VEREADOR GILBERTO NATALINI

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-3330/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes
Projetos de autoria do Nobre Vereador Aurelio Nomura:

PL: 632/93, 176/94, 177/94, 304/94, 504/94, 242/95, 244/95, 287/95, 449/95, 559/95,
648/95, 706/95, 707/95, 858/95, 924/95, 1153/95, 1202/95, 0004/96, 270/96, 271/96,
449/97, 502/97, 716/97, 783/97, 924/97, 1003/97, 163/99, 366/99, 414/99, 566/99,
642/99, 23/00, 113/00, 201/00, 220/00, 421/00.

PDL: 047/98, 011/00, 047/00, 051/00.

PLO: 001/95.

PR: 007/94, 031/95, 044/97.

Sala das Sessões, de de 2001.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
19 NOV 2001
Lzh

Atenciosamente,

Gilberto Natalini
Líder da Bancada do PSDB

ER/rcc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 25



Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

706

de 20

1995, 20, 11, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarmar os projetos solicitados no RDS 3330/01 para volta à tramitação.

19/11/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3330/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 20/04/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

1005 11 05 10

1005/1005.00
1005/1005.00

1005/1005.00
1005/1005.00

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação requeridos sob nº 16
Em 05/01/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 01-706 98 de 20 05 / 01 / 05 (a)

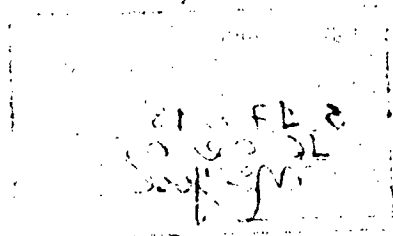
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5 17 e 18
Em 16/02/05
Ass: M^{te} Jose
Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

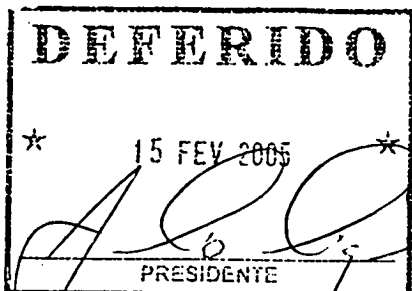


Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha nº 49 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
do proc. fls 29
nº 0.1-706 de 20.1995

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0018/2005

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados.

PL 924/95	PL 858/95	PL 616/94
PL 502/97	PL 502/97	PL 449/97
PL 234/97	PL 92/97	PL 44/97
PL 855/96	PL 722/96	PL271/96
PL 270/96	PL 01-4/96	PL1262/95
PL 1202/95	PL 1153/95	PL 1101/95
PL 708/95	PL 707/95	PL 706/95
PL 705/95	PL 648/95	PL 559/95
PL 449/95	PL 287/95	PL 244/95
PL 242/95	PL 54/95	PL 504/94
PL 304/94	PL 177/94	PL 176/94
PL 173/94	PL 758/93	PL 667/93
PL 632/93	PL 569/93	PL 460/93



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura – 40º GV
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – Cep 01319-900
Tel: (011) 3111-2350 – E-mail: aurelio.nomura@uol.com.br

Folha nº 18 em 30/09/2015 00:00:00.

nº 01-706 de 2017 fls 30

Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

PL 336/93	PL 239/93	PL 99/1993
PL 421/2000	PL 227/2000	PL 220/2000
PL 201/2000	PL 113/2000	PL 23/2000
PL 642/99	PL 606/99	PL 566/99
PL 414/99	PL 366/99	PL 297/99
PL 163/99	PL 3/98	PL1037/97
PL 1003/97	PL 996/97	PL 924/97
PL 783/97	PL 716/97	

Sala de Sessões, 01 de fevereiro de 2005.

Aurélio Nomura
Vereador Aurélio Nomura

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 19
Em 05 / 01 / 09
Ass.: _____

Eva Podalaki
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-706 de 20 ⁹⁵ 05/01/09 (a) 19
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

11
P

PJ 10 20 23-04-09

Indecluck

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 20..... 23 / 04 / 09.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo 01-706 de 1995 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/11/2001
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 20 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927